LEI MUNICIPAL Nº 1.484, DE 17 DE JANEIRO DE 2001

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.483 de 30.12.00, renumera artigos, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos dois artigos, à Lei Municipal nº 1.483, de 30.12.00, introduzidos no art. 4º e art. 5º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

" Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação de receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 20% (vinte por cento), deste orçamento.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), deste orçamento conforme preceitua o Artigo 7º, inciso I, obedecidas as determinações constantes do Artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 17 DE JANEIRO DE 2001.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 17/01/2001
Retirado em 21/02/2001
Assinatura
Egon [illegible]
Secretário Executivo de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio